

RESOLUÇÃO CTA nº03/2018, de 05 de abril de 2018

O **CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO** da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o adequado cumprimento da execução dos projetos contemplados nos editais abaixo relacionados:

Edital 02/2017 - Programa Pesquisador Gaúcho – PqG/FAPERGS,

Chamada 03/2017 – Programa Pesquisa para o SUS – PPSUS/MS/CNPq/SESRS;

CONSIDERANDO o repasse parcelado (por exercício) dos recursos aos pesquisadores contemplados nos referidos editais;

RESOLVE:

Art. 1º A aquisição de material permanente pelo outorgado fica autorizada a partir da notificação enviada ao pesquisador referente à liberação de recursos até 06 (seis) meses anteriores ao término da vigência do respectivo Termo de Outorga;

Art.2º Excepcionaliza-se, portanto, a cláusula 3ª do Manual de Prestação de Contas (Atos vedados ao beneficiário dos recursos (outorgado), alínea “t”), que trata da impossibilidade de aquisição de materiais permanentes após os 06 (seis) meses iniciais do projeto;

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *website* da FAPERGS e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Érico Marlon de Moraes Flores
Diretor Técnico-científico

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo-financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-presidente